

Empreitada	Valor sem IVA (euros)	Adjudicatário	Forma de atribuição
Beneficiação e alargamento da ER 348 entre Vila de Rei e Portela.	578 140,36	José Cerejo Santos	Concurso público.
Pavimentação da estrada de ligação entre Casal Novo e Brejo do Cerro.	22 397,78	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da} . . .	Concurso limitado.
Pavimentação da estrada de ligação entre a ER 348 e Penedo, passando por Várzea d'Ordem.	24 432,80	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da} . . .	Idem.
Pavimentação da estrada de ligação entre Ribeira e Aldeia Concepção e construção da pavimentação da estrada de ligação entre Amêndoa e variante à EN 2, passando por Fonte Boa.	42 706,51 230 269,65	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da} . . . Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	Idem. Concurso público.
Requalificação urbana de Vila de Rei, 1. ^a fase, infra-estruturas, lote 1.	750 000	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	Idem.
Pavimentação da estrada de ligação entre Penedo e Brejo Cimeiro.	52 381,60	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da} . . .	Concurso limitado.
Pavimentação da estrada de ligação entre Borreiros e Vale da Urra.	98 256,91	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da} . . .	Idem.
Reparação da estrada de ligação entre São Martinho e Trutas.	49 852,40	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da} . . .	Idem.
Execução de arrelvamento sintético do campo de futebol do Estádio Municipal de Vila de Rei.	250 000	LUSIFOR — Serviços Técnicos Especializados, L. ^{da}	Concurso público.
Construção de estação elevatória de esgotos domésticos em Vila de Rei.	58 956,74	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	Concurso limitado.
Recarga de pavimento nos arruamentos de Sesmarias e Vale da Urra.	124 575,45	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da} . . .	Concurso limitado.
Biblioteca municipal de Vila de Rei	1 024 029,76	CONSTROPE — Construções, S. A.	Concurso público.
Estrada de ligação entre São Martinho e ligação de Arrancoeira com a Malhada.	713 304,93	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da} . . .	Idem.
Contrato adicional, requalificação urbana de Vila de Rei, 1. ^a fase, infra-estruturas, lote 2.	133 650	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	—

31 de Janeiro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

Edital n.º 115/2006 (2.ª série) — AP. — Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 1 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Vila de Rei, na reunião camarária realizada a 16 de Dezembro de 2005, deliberou submeter a apreciação pública uma proposta de alteração ao regulamento do cartão jovem municipal, em cumprimento do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Assim, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderá a proposta de alteração ao regulamento ser consultada no edifício dos Paços do Concelho, na Divisão Financeira e Patrimonial, sobre a qual os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ou reclamações à presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

Gabinete da Presidência

Proposta de alteração do regulamento do cartão jovem municipal

O presente regulamento do cartão jovem municipal, aprovado na reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 23 de Junho de 2003 e homologado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 27 de Junho de 2003 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 2003.

Com intuito de tornar o regulamento mais funcional e de acordo com o estabelecido no regulamento e tabela de taxas e licenças do município de Vila de Rei, propõe-se as seguintes alterações:

Artigo 3.º

1 — O cartão jovem municipal destina-se a todos os jovens residentes no concelho de Vila de Rei com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos.

2 — A utilização do cartão jovem municipal implica a apresentação do bilhete de identidade (para confirmação de residência).

Artigo 7.º

Os titulares do cartão jovem municipal beneficiarão de uma redução no pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços da Câmara Municipal de Vila de Rei, nomeadamente:

- a) Prestação de serviços públicos por parte dos serviços da Câmara Municipal — 20%;

- b) Licenças relacionadas com as obras particulares:

- i) Pedidos de viabilidade — 5%;
ii) Execução de obras particulares — 5%;
iii) Utilização de edificações — 5%;

- c) Licenciamento de estabelecimentos — 5%;

- d) Ramais de água e esgotos — 5%;

- e) Condução e trânsito de veículos — 20%;

- f) Utilização de instalações municipais:

- i) Biblioteca — 20%;
ii) Polidesportivo — 20%;
iii) Piscina coberta — 20%;
iv) Campo de jogos — 100%;
v) Auditório Municipal — 100%.

6 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

Edital n.º 116/2006 (2.ª série) — AP. — Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 1 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Vila de Rei, na reunião camarária realizada em 16 de Dezembro de 2005, deliberou submeter a apreciação pública uma proposta de alteração ao Regulamento do Cartão do Idoso — Município de Vila de Rei (em anexo), em cumprimento do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Assim, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderá a proposta de alteração ao Regulamento ser consultada no Edifício dos Paços do Concelho, na Divisão Financeira e Patrimonial, sobre a qual os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ou reclamações à presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

25 de Janeiro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

Proposta de alteração do Regulamento do Cartão do Idoso — Município de Vila de Rei

O presente Regulamento do Cartão do Idoso — Município de Vila de Rei, aprovado na reunião extraordinária desta Câmara Municipal